



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81

PROJETO DE LEI Nº553 DE 13 DE ABRIL DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ-BA.

PROTOCOLO Nº 120

DATA 13/04/26 Às

ASSINATURA 

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Irará o Movimento Reggae Iraense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Irará aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Irará o Movimento Reggae Iraense, expressão artística, cultural e social que há décadas integra a identidade cultural do povo iraraense.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se o Movimento Reggae Iraense como o conjunto de manifestações culturais relacionadas ao gênero musical reggae no município, incluindo:

- I – apresentações musicais, festivais e eventos culturais;
- II – produções artísticas de bandas, músicos e compositores locais;
- III – manifestações comunitárias e tradicionais vinculadas à cultura reggae;
- IV – ações de valorização da cultura, da identidade negra, da paz, da resistência e da consciência social.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar e incentivar o Movimento Reggae Iraense por meio de:

- I – promoção de eventos culturais, como festivais e encontros;
- II – apoio a artistas e grupos locais;
- III – incentivo à formação cultural e artística;
- IV – parcerias com instituições públicas e privadas para fortalecimento do movimento;
- V – ações de preservação e difusão da cultura reggae no município.



Câmara de Vereadores

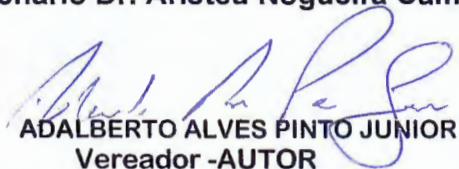
Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Art. 4º Fica instituído, no âmbito do Município de Irará, o reconhecimento e apoio às celebrações do Dia Nacional do Reggae, comemorado em 11 de maio, como forma de valorização dessa manifestação cultural.

Plenário Dr. Aristeu Nogueira Campos, 13 de abril de 2026.


ADALBERTO ALVES PINTO JUNIOR
Vereador -AUTOR



Câmara de Vereadores

Município de Irará · Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Irará o Movimento Reggae Iaraense, manifestação cultural que há mais de duas décadas se faz presente na história e na identidade social do município.

O reggae, em Irará, não se limita a um gênero musical, mas se consolidou como uma importante expressão de resistência cultural, identidade social e valorização das raízes afro-brasileiras. Ao longo dos anos, diversas bandas e artistas locais contribuíram para a construção desse legado, levando o nome do município para diferentes regiões do Brasil e até mesmo para o exterior.

O movimento ganhou ainda mais força com a criação, em 2025, do Movimento Reggae Irará, que reúne artistas, produtores e membros da comunidade em torno da valorização da cultura reggae e da promoção de eventos culturais, como a celebração do Dia Nacional do Reggae.


Além do aspecto cultural, o movimento possui relevante impacto social e econômico, promovendo a inclusão da juventude, incentivando a economia criativa local, fortalecendo o comércio e estimulando a participação comunitária por meio de festivais, feiras e atividades educativas.

Destaca-se também o caráter inclusivo e educativo do movimento, que promove ações de conscientização ambiental, inclusão social — como a utilização de intérpretes de Libras — e fortalecimento das redes culturais e comunitárias.

Dessa forma, o reconhecimento do Movimento Reggae Iaraense como Patrimônio Cultural Imaterial representa uma medida justa e necessária para preservar, valorizar e fortalecer essa importante manifestação cultural, garantindo sua continuidade para as futuras gerações.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 13 de abril de 2026.


ADALBERTO ALVES RINTO JUNIOR
Vereador -AUTOR